

LEI Nº 488

AUTORIZA CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, para a contratação de 150 (Cento e Cinquenta horas de máquinas para patrolamento de estradas Municipais.

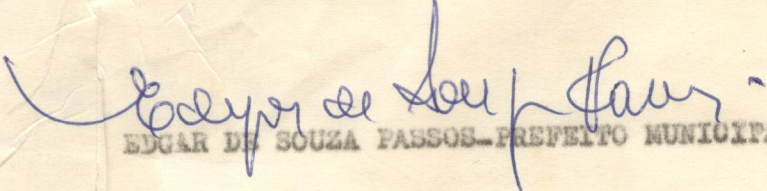
Artigo 2º - O preço hora/máquina será o estabelecido pelo DER/MG, de acordo com os critérios estabelecidos por aquele Departamento, para prestação de serviços aos municípios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
12 de Março de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.